



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES:-----Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dez horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

-----I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.295.905,37 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinco euros e trinta e sete cêntimos).-----

-----II – APROVAÇÃO DE ATA -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 29 da vigésima nona reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e dois.---

-----III – NOTA JUSTIFICATIVA DA 11.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, DO ANO 2022”-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Remeto, em anexo, a proposta de realização da 11.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e da Atividade Mais Relevantes, do ano 2022, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Proponho que esta Alteração Orçamental seja aprovada por despacho ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela urgência de proceder ao reforço da dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução da dotação de

rubricas que ainda não estão comprometidas.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a 11.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e das Atividades Mais Relevantes, do ano 2022, no valor de 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos euros).**-----

-----**IV – EMPREITADA DA OBRA “REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA EM PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

----- - O Auto de Medições de Trabalhos n.º 14, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 9.754,23 € (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a despesa referente ao auto de medições de trabalhos n.º 14 da empreitada da obra “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel”, no montante total de 9.754,23 € (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos).**-----

-----**V – CABAZ DE NATAL 2022 – MEDIDA SOCIAL CARTÃO DO IDOSO**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”No âmbito da Medida Social Cartão Municipal do Idoso e em conformidade com o Regulamento municipal 249/2015, nomeadamente com a alínea c) do ponto n.º 1 e alínea f) do ponto 2 do art.º 7.º, está previsto a possibilidade da Câmara Municipal deliberar sobre outros apoios aos beneficiários da referida medida. À semelhança de anos anteriores, informo V. Ex.ª que a Câmara Municipal tem deliberado a oferta de um cabaz de alimentos (cabaz de Natal) a todos os beneficiários, independentemente da modalidade de cartão. Neste sentido e para lhe permitir a análise e decisão sobre este assunto, informo que à data desta informação, os números de cabazes são 1210 individuais.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a oferta de um cabaz de alimentos a todos os beneficiários do cartão do idoso, num total que ascende nesta data a 1210 cabazes individuais.**-----

-----**VI – MEDIDA SOCIAL CARTÃO DO IDOSO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS LIMITES DE DESPESA COM CONSUMOS DE ÁGUA E ELETRICIDADE PARA EFEITOS DE CANDIDATURA**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”No âmbito da Medida Social Cartão Municipal do Idoso e em conformidade com o Regulamento municipal 249/2015, nomeadamente o ponto 6, está previsto a fixação dos limites de despesa para consumos de água e

eletricidade na avaliação de candidatura. Atualmente os limites estão fixados nos 30,00 € para a eletricidade e 10,00€ para a água.-----

-----Considerando que a população idosa é a camada populacional mas desprotegida socialmente e tendo por base a inflação que o nosso país atravessa, submeto a análise e decisão o aumento dos limites para a eletricidade e água nos valores de 50,00€ e 15,00€, respetivamente.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito da medida social Cartão do Idoso, aumentar os limites de despesa para consumos de eletricidade e água, fixando-os respetivamente em 50,00 € (cinquenta euros) e 15,00 € (quinze euros).**-----

-----**VII – ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DO CARTÃO MUNICIPAL DE IDOSO PARA CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO+**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que, de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 3.º, realizou-se a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários que constam na lista anexa, tendo os mesmos valor igual ou inferior ao IAS (443,20€).-----

-----Propomos que seja alterada a tipologia de cartão para Cartão Municipal do Idoso+.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja alterada a tipologia de Cartão Municipal do Idoso para Cartão Municipal do Idoso+, para três utentes da freguesia de Monte do Trigo, um da freguesia de Oriola, oito da freguesia de Portel, dois da freguesia de São Bartolomeu do Outeiro, um da freguesia de Santana e um da freguesia de Vera Cruz, em conformidade com a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários que constam da listagem que foi presente.**-----

-----**VIII – ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO + PARA CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 3.º, realizou-se a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários que constam na lista anexa, tendo os mesmos valor superior ao IAS (443,20€).-----

-----Propomos que seja alterada a tipologia de cartão para Cartão Municipal do Idoso.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja alterada a tipologia de Cartão Municipal do Idoso+ para Cartão Municipal do Idoso, para dois utentes da freguesia de Alqueva, um da freguesia de Amieira, quatro da freguesia de Monte do Trigo, dois da freguesia de Oriola, treze da freguesia de Portel, quatro da freguesia de São Bartolomeu do Outeiro, quatro da freguesia de Santana e dois da freguesia de Vera Cruz, em conformidade com a reavaliação dos rendimentos dos beneficiários que constam da listagem que foi presente.**-----

-----**IX – CANDIDATURAS 2022 – CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO+**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que após análise das 15 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, verifica-se que as mesmas estão de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 3.º, 4.º e 5.º, ponto 1 e 2, artigo 6.º, ponto n.º 1, 2, 3 e 4 e reúne as condições para atribuição do Cartão

do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal Idoso+.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar 15 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso+, das quais um utente referente à freguesia de Alqueva, um de Amieira, três de Monte do Trigo, três de Oriola e sete de Portel.**-----

-----**X – CANDIDATURAS 2022 – CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que após análise das 62 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, verifica-se que as mesmas estão de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 5.º, ponto n.º 1 e 2, artigo 6.º, ponto n.º 1, 2, 3 e 4 e reúne as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal Idoso.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar 62 candidatura da Medida Social Cartão do Idoso, das quais oito utentes referente à freguesia de Alqueva, um de Amieira, dezasseis de Monte do Trigo, cinco de Oriola, vinte e três de Portel, quatro de São Bartolomeu do Outeiro, um de Santana e quatro de Vera Cruz.**-----

-----**XI – REQUERIMENTO DE PINTURA – CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO+ 2022**-----

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----”Informa-se V. Ex^a. que após análise das 67 requerimentos de pintura da Medida Social Cartão do Idoso, verifica-se que os mesmos estão de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 7.º, ponto n.º 5 alínea a), e reúnem as condições para se proceder à atribuição do apoio para pintura do exterior da moradia.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos apoios atribuídos aos utentes dos requerimentos de pintura da medida social Cartão do Idoso dos quais cinco utentes da freguesia de Alqueva, quatro de Amieira, treze de Monte do Trigo, doze de Oriola, vinte e dois de Portel, dois de São Bartolomeu do Outeiro e nove de Santana.**-----

-----**XII – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL, COM PRAZO, DO BAR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, EM PORTEL**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Foi presente em sessão pública da Câmara Municipal realizada no dia 16 de novembro de 2022, a proposta apresentada pela concorrente ao concurso supra identificado:-----

- Lucinda Jesus Marreiros Delfino Vaqueira.-----

-----Na presença de todos os que assistiram e participaram na sessão pública, procedeu-se à abertura da proposta apresentada, anunciando de segunda o resultado que se segue:-----

- Lucinda Jesus Marreiros Delfino Vaqueira – Renda mensal proposta:90,00 € (noventa euros)-----

-----Na sequência deste ato, procedeu-se à verificação da proposta e dos documentos apresentados pela concorrente Lucinda Marreiros Delfino Vaqueira.-----

-----Os serviços da DAF verificaram que a referida proposta e respetivos documentos cumprem todos os requisitos exigidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, pelo que se propõe à Câmara Municipal que delibere sobre a adjudicação da proposta apresentada por Lucinda Jesus Marreiros Delfino Vaqueira para o concurso supra identificado, pela importância mensal de 90,00 € (noventa euros) e pelo prazo de três anos.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta da concorrente Lucinda Jesus Marreiros Delfino Vaqueira, apresentada ao concurso para contrato de arrendamento não habitacional, com prazo, do Bar do Terminal Rodoviário, em Portel, pela renda mensal de 90,00 € (noventa euros), pelo prazo de três anos.-----

-----XIII – LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO – LARGO 5 DE OUTUBRO N.º 11, 12 E 12A – PORTEL – REQUERENTE: PEDRO JOSÉ RAFAEL CASQUEIRO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao licenciamento de obras de alteração em edifício destinado a habitação unifamiliar e comércio, localizado no perímetro urbano de Portel. O prédio urbano está constituído em propriedade horizontal, com três frações, sendo a fração A destinada a habitação (n.º 12 de policia) e as frações B e C destinadas a comércio (número 12 A e 11 respetivamente).-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, -----Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício existente, prédio urbano com o artigo n.º 1847, descrito na CRP de Portel sob o n.º 1834, localiza-se no Largo 5 de Outubro, n.º 11, 12 e 12 A e é constituído por rés-do-chão destinado a comércio e primeiro andar destinado a habitação e quintal, com área total de 190 m2, área coberta de 150 m2 e área descoberta de 40 m2. Da caderneta predial, artigo urbano n.º 1847, com origem no artigo 1328, o edifício localizado no Largo 5 de Outubro n.º 11, 12 e 12A, em regime de propriedade horizontal, é constituído por r/c e 1.º andar, tendo no r/c uma divisão ampla, uma cozinha, uma sala de jantar, um pequeno lavabo, duas casas de banho e quintal, destinada a café e restaurante; uma divisão e uma pequena casa de banho no vão de escada, destinada a agência de totoloto; um pequeno corredor de entrada, uma escada interior de acesso ao 1.º andar, com dois lanços e um patim ao centro, no 1.º andar tem 3 divisões

assoalhadas, uma cozinha, uma casa de banho, um corredor, um patamar amplo ao cimo da escada, um pequeno vestíbulo, uma arrecadação, uma varanda, uma escada interior de acesso aos forros, destinado a habitação, com área total do terreno de 190,00 m², área de implantação de 150,00 m² e área bruta privativa de 300,00 m².-----

-----De acordo com o descrito em memória, a operação urbanística refere-se ao licenciamento da obra alteração da cobertura de um edifício de habitação/comércio, situado no Largo 5 de Outubro, n.º 11, 12 e 12A, Portel. A obra pretendida refere-se à criação de uma área em terraço na água tardoz da cobertura e com acesso pelo sotão existente. É descrito que a alteração visa permitir uma melhor iluminação e ventilação do espaço e a colocação de aparelhos de ar condicionado, nesta área usada como arrumos. A obra inclui ainda trabalhos de isolamento e impermeabilização na cobertura.-----

-----A propriedade horizontal, certificado pela câmara municipal em 06/02/2009 que o edifício reunia os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º e seguintes do Código Civil, por deliberação camarária de 21 de janeiro de 2009, é composta por:

- Fração A: constituída por zona de entrada no rés-do-chão e escadas de acesso ao 1.º andar, com entrada pelo Largo 5 de Outubro n.º 12, destinada a habitação, composta por dois quartos, uma sala, cozinha, zona de arrumos, instalações sanitárias, zona de circulação e varanda (...).-----

- Fração B: constituída por rés-do-chão, com entrada pelo Largo 5 de Outubro n.º 12A, destinada a comércio, composta por uma sala e uma instalação sanitária (...).-----

- Fração C: constituída por rés-do-chão, com entrada pelo Largo 5 de Outubro, n.º 11, destinada a comércio, composta por duas salas, cozinha e instalações sanitárias e quintal (...).-----

-----A área a licenciar referente às obras de alteração na cobertura tem o valor de 15,10 m².-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 190,00 m²-----

-----Área total de implantação existente – 150,00 m²-----

-----Área total de construção existente – 300,00 m²-----

-----Área de obras de alteração (cobertura) – 15,10 m²-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração em edifício destinado a habitação e comércio, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração em edifício destinado a habitação e comércio do requerente Pedro José Rafael Casqueiro.**-----

-----**XIV – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: PEDRO JOSÉ RAFAEL CASQUEIRO--**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Pedro José Rafael Casqueiro.-----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Pedro José Rafael Casqueiro.**-----

-----**XV – LEGALIZAÇÃO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E INDÚSTRIA/ARMAZÉM – RUA DA ESTALAGEM N.º 7 E RUA DO POÇO N.º 10 – ALQUEVA – REQUERENTE: MONIQUE ENGELHARDT**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de alteração e ampliação em dois edifícios existentes, destinados a habitação unifamiliar e a atividade industrial, localizados no perímetro urbano de Alqueva.-----

-----Pelo processo municipal n.º 112/21, em nome de Hugo Rebocho, com data de 1905/2021, foi emitida certidão atestando que o prédio urbano sito em Rua da Estalagem n.º 7, Alqueva, artigo urbano n.º 815, à data de inscrição na matriz predial, as obras não foram sujeitas a licenciamento por serem anteriores à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Alqueva, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio urbano situado na Rua da Estalagem n.º 7, Alqueva, pela descrição atualizada da conservatória do registo predial sob o n.º 688/20080926, artigo matricial n.º 815, com área total de 40,48 m2, área coberta de 40,48 m2, é referente a rés-do-chão destinado a habitação. O prédio urbano situado na Rua do Poço n.º 10, Alqueva, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 828/20150821, com o artigo matricial n.º 865, tem área total de 19,75 m2 e área coberta de 19,75 m2, referente a armazém e atividade industrial.-----

-----De acordo com o descrito, o presente pedido refere-se à legalização de uma moradia, com um piso, tendo sido mantida a implantação da construção existente no artigo 815, correspondente ao n.º 7 da Rua da Estalagem. Do prédio urbano com o artigo 865, situado no n.º 10 da Rua do Poço, a construção existente foi totalmente demolida e criou-se um espaço de logradouro que ficou afeto à habitação do n.º 7 da Rua da Estalagem. É ainda descrito que a habitação proposta tem tipologia T0, tendo sido intenção da proprietária adquirir os dois prédios, criando num deles logradouro, zona de churrasqueira e tanque. As alterações efetuadas referem-se à fachada principal e obras de conservação e alteração no interior, cozinha, instalação sanitária e cobertura. Do edifício da Rua da Estalagem foi aberta uma janela de sacada para o logradouro, prédio da Rua do Poço, por forma a assegurar a ligação entre os dois prédios. Da fachada existente, o portão foi alterado, dando lugar a uma porta de entrada. É ainda referido que as obras tiveram como objetivo melhorar as condições de salubridade e higiene e que é intenção anexar os dois prédios urbanos, criando um único prédio urbano com utilização de habitação.-----

-----Pelo projeto de arquitetura entregue, verifica-se que os dois prédios urbanos, n.º 7 da Rua da Estalagem e n.º 10 da Rua do Poço, situados em ruas paralelas, confinam pelas traseiras dos respetivos edifícios. A construção existente no n.º 10 da Rua do Poço, construção com um piso, com uso de armazém/atividade industrial, foi totalmente demolida, exceto a fachada principal, antes constituída apenas por um portão largo e que sofre alterações. No interior, agora destinado a servir de logradouro, foi instalado um tanque e numa pequena divisão interior um espaço parcialmente coberto destinado a churrasqueira. Do edifício no n.º 7 da Rua da Estalagem, além das alterações e remodelações interiores, foi executada uma nova cobertura, com alteração da cércea, o que configura obras de ampliação e ainda a abertura de dois vãos de janela na fachada principal. Na fachada posterior, foi aberto um vão de janela de sacada para o logradouro, área respeitante ao prédio contíguo.-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área dos prédios (descrita na CRP e AT) – 60,23 m² (40,48 + 19,75)-----

-----Área dos prédios (medida) – 79,60 m² (41,78 + 37,82)-----

-----Área de implantação e construção existente (descrita) – 60,23 m²-----

-----Área total a legalizar – 46,29 m²-----

-----Área alterada a legalizar – 61,39 m² (19,61 m² (alçados) + 41,78 m² (cobertura))-----

-----Área do tanque – 5,96 m²-----

-----Área demolida (n.º 10 Rua do Poço) – 29,12 m² ?? (37,82 m²)-----

-----Área total de implantação proposta – 46,29 m² (41,78 + 4,51 telheiro) (índice – 0,76)-----

-----Área total de construção proposta – 46,29 m² (41,78 + 4,51 telheiro) (índice – 0,76)-----

-----Cércea – um piso, 2,80 m-----

-----Pretendendo posteriormente a concessão de autorização de utilização, e considerando a grande diferença no somatório do valor da área total dos prédios (descrita e medida), superior a 30% do valor descrito, deverá o requerente proceder previamente à junção dos dois prédios, criando um único prédio urbano, situado no n.º 7 da Rua da Estalagem.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação efetuadas sem licença, em edifícios destinados a habitação e atividade industrial, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação e atividade industrial, da requerente Monique Engelhardt.**-----

-----**XVI – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MONIQUE ENGELHARDT**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Monique Engelhardt.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----No entanto e para emissão da licença de utilização, deverá ser solicitada a entrega dos seguintes documentos:-----

----- - Eletricidade: Solicitar a entrega do respetivo comprovativo das habilitações necessárias para o exercício da função;-----

----- - ITED: Solicitar a entrega do respetivo comprovativo das habilitações necessárias para o exercício da função.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Monique Engelhardt.**-----

-----**XVII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO HABITACIONAL DO ROSSIO, RUA MARIA FERNANDA TOSCANO RICO LOTE N.º 24 – PORTEL – REQUERENTE: VANESSA SOFIA SERRANO HORTA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação, no seu prédio, no Loteamento Habitacional do Rossio, lote n.º 24, R. Maria Fernanda Toscano Rico.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 27/2020, de 21 de setembro, pelo prazo de 12 meses, prorrogado por 6 meses, até 20/03/2022.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º..-----

-----As alterações ao projeto descritas em memória descritiva que acompanha as telas finais foram: redução de um vão de janela na cozinha, passando a dispor de dois vãos; supressão de um pequeno vão de janela e redução da largura de vão virado para o logradouro, localizados na área de circulação da cave; não execução da porta de homem para acesso ao logradouro e os muros exteriores na fachada principal e lateral aumentaram 20 cm de altura. Verifica-se também que o guarda corpos foi efetuado em perfil de alumínio e vidro temperado e que a localização das escadas exteriores no logradouro foi igualmente alterada.-----

-----As obras inacabadas foram concluídas, nomeadamente quanto às condutas de fumo/chaminés e ao corrimão e guarda corpos exteriores. Foram igualmente efetuadas as correções indicadas nas telas finais.-----

Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente.

Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida à requerente Vanessa Sofia Serrano Horta.**-----

-----**XVIII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DAS FLORES N.º 15 – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: JOSÉ JACINTO RAMALHO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----“Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo.-----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 02/11/2022.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como habitação ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Do alvará de utilização deve constar que 92,37 m2 do valor da área total de implantação/construção do edifício de habitação referem-se à parte do edifício construído antes da entrada em vigor do RGEU, Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. Da restante área, 12,06 m2 referem-se a área de habitação e 23,37 m2 aos anexos para arrumos, agora legalizados.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente José Jacinto Ramalho.**-----

-----**XIX – LICENÇA – ALTERAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO/ARMAZÉM DESTINADO A APOIO AGRÍCOLA – PRÉDIO**-----

“HERDADE DE MUSGOS” (MATRIZ URBANA N.º 305; MATRIZ RÚSTICA N.º 4 SECÇÃO I) – ALQUEVA – REQUERENTE: INNOLIVO PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder à alteração dos termos e condições da licença referente a obras de construção de um edifício/pavilhão destinado a armazém para apoio agrícola, na propriedade denominada Herdade dos Musgos, com a área de 593,90 ha.-----

-----Por deliberação camarária de 14/02/2022, o projeto de arquitetura foi aprovado. Por deliberação camarária de 23/03/2022, foi deferido o pedido de licenciamento, comunicado por ofício n.º 349, de 29/03/2022. O alvará de obras de construção, com o n.º 20/2022, foi emitido em 27/05/2022, com prazo de 2 meses, expirado em 26/07/2022.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).--

-----Localização do pedido – União das freguesias de Amieira e Alqueva, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia. Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º)-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Plano especial de ordenamento do território – POAAP - Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrogão (Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 04 de Agosto), classificado em áreas agrícolas e áreas florestais (zona de proteção) e áreas com vocação turística (áreas de usos e regimes de gestão específicos).-----

-----Outros Planos – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Portel (Deliberação da Assembleia Municipal de 7 de agosto de 2018, publicada em Edital n.º 847/2018 de Diário da República n.º 167 de 30 de agosto de 2018) – classe de perigosidade baixa.-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----A proposta de alteração ao projeto aprovado agora apresentado, de acordo com o descrito, pretende a demolição dos muros de construção existente, em estado de ruína e dentro dos quais se localiza o pavilhão, pelo motivo de, tecnicamente, não ser possível executar a construção do armazém, deixando intactos os muros existentes. A alteração agora apresentada procede exclusivamente à demolição das paredes à volta do pavilhão, mantendo-se todas as outras paredes existentes. Da construção licenciada não existem alterações ao projeto anteriormente aprovado e licenciado. O prazo de execução da obra é alterado, passando para 12 meses, conforme calendarização apresentada.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto

de arquitetura relativo à alteração dos termos e condições da licença para construção de edifício destinado a apoio agrícola, reúne condições de ser aprovado.

-----A alteração da licença implica a prorrogação do prazo de execução da obra, devendo ser efetuado averbamento no alvará existente, conforme n.º 7 e 8 do artigo 58.º do RJUE.

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura relativo à alteração dos termos e condições da licença para construção de edifício destinado a apoio agrícola do requerente Inolivo Portugal, Unipessoal, Lda.**

-----**XX – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA DAS FORÇAS ARMADAS N.º 11A – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: VIRGÍLIO MANUEL PITEIRA CASCALHO GROSSO**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:

-----"Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 212,00 m2, do seu prédio inserido no perímetro urbano de Monte do Trigo. A parcela remanescente terá a área total de 250,00 m2.

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano.

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem

-----Regulamentos Municipais aplicáveis

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.

-----Apreciação e parecer

-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção.

-----Adequação e conformidade com o Plano Diretor Municipal

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis

-----Índice de implantação líquido – 0,8

-----Índice de construção líquido – 1,2

-----Área total do prédio – 462,00 m2

-----Área coberta – 226,00 m2

-----Índice de implantação – 0,49

-----Parcela a destacar – 212,00 m2-----
-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 169,60 m2 (índice correspondente – 0,8)-----
-----Área descoberta – 42,40 m2-----
-----Parcela remanescente – 250,00 m2-----
-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 56,40 m2 (índice correspondente – 0,22)-----
-----Área descoberta – 193,60 m2-----
-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.”-----
-----**A Câmara Municipal deliberou favoravelmente, por unanimidade, sobre o pedido de destaque de parcela do prédio do requerente Virgílio Manuel Piteira Cascalho Grosso.**-----
-----**XXI – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – EDIFÍCIO DESTINADO A INDÚSTRIA – LAGAR DE AZEITE – RUA DO GRUPO CORAL CANTARES REGIONAIS DE PORTEL N.º 20 – PORTEL – REQUERENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PORTEL, CRL**-----
-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----
-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente ao edifício existente, destinado a indústria – lagar de azeite, localizado no perímetro urbano de Portel.-----
-----Por deliberação em reunião camarária, em 1964, livro de atas n.º 64, foi aprovada a construção de um lagar de azeite, conforme projeto apresentado pela Cooperativa Agrícola de Portel, no sítio da Palmeira, e concedida a respetiva licença pelo prazo de noventa dias.-----
-----Pelo processo municipal n.º 20/2001, por deliberação de câmara de 07/02/2001, foi aprovado projeto de arquitetura para obras de alteração, correspondendo a alterações no edifício do lagar e à execução de áreas de armazenagem em telheiro. Estas obras de alteração não foram licenciadas, não tendo sido entregues projetos de especialidades nem emitido alvará de obras de construção. Deste projeto já constavam, enquanto construção existente, as áreas/edifícios afetas ao lagar de azeite.-----
-----Pelo processo municipal n.º 351/05, referente ao licenciamento do posto de abastecimento de combustíveis, na sequência da caducidade do anterior alvará, foi concedida licença de exploração n.º 1/06 (processo inicial de obras n.º 200/97).-----
-----Pelo processo municipal n.º 401/07, em nome de Cooperativa Agrícola de Portel, foi concedido alvará de utilização n.º 62/2008, emitido em 08/04/2008, para estabelecimento de comércio a retalho de produtos não alimentares (stp de 206,33 m2) e para armazém de produtos fitofarmacêuticos (stp de 34,30 m2), em Rua do Grupo Coral Cantares Regionais de Portel, n.º 20. Em 23/05/2012 foi efetuada alteração ao alvará de utilização, alterando a utilização do estabelecimento para estabelecimento de comércio a retalho sem predominância de produtos alimentares.-----
-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como industrial – área industrial 1 – industrial ligeira..-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo VI e VIII (artigos 45º a 47º e 49º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício em questão, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 2003/20110121, artigo matricial n.º 1326, situa-se em A Palmeira, Portel, referente a armazém de azeite, casa de laboração, cozinha, refeitório, escritório, posto de transformação, área total de 6000,00 m2, área coberta de 651,89 m2 e área descoberta de 5348,11 m2. A caderneta predial referente ao artigo 1326, localiza o prédio em Palmeira, Portel, referente a armazém de azeite, casa de laboração, cozinha refeitório, instalações sanitárias, escritório, posto de transformação, corredor e um telheiro anexo, destinado a armazéns e atividade industrial, área total do terreno de 6000,00 m2 e área de implantação e de construção de 651,89 m2.-----

-----O presente pedido de autorização de utilização refere-se exclusivamente à área construída afeta à atividade industrial – lagar de azeite, incluindo as áreas de receção, limpeza e pesagem (áreas cobertas em telheiro), armazenamento de azeitona, produção, de azeite, armazenamento de azeite, engarrafamento e ainda as áreas técnicas e administrativas.-----

-----Em função dos antecedentes e do pedido estar instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reúne as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização como indústria – lagar de azeite ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a autorização de utilização como indústria – lagar de azeite ao edifício do requerente Cooperativa Agrícola de Portel, CRL.**-----

-----**XXII – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UMA VIA DE CIRCULAÇÃO EM VERA CRUZ**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Em reunião ocorrida a 07/11/2022, a Junta de Freguesia de Vera Cruz "deliberou sobre atribuição de nome a uma das ruas da freguesia":-----

- Rua de Algares _ rua localizada do extremo sudoeste na Rua da Fonte, frente a "Fonte do Lugar", até ao limite do perímetro urbano de Vera Cruz (ata em anexo).-----

-----A rua identificada não tem até ao momento qualquer topónimo atribuído. Considerando que vão residir pessoas na via em análise, é importante atribuir-lhes topónimo para que os moradores possam regularizar os seus dados junto das entidades a que a tal os obrigam.-----

-----Conforme previsto na alínea s) só artigo 33.^a do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, é competência da Câmara Municipal, após parecer da correspondente Junta de Freguesia, estabelecer a denominação das ruas das povoações.-----

-----Com o enquadramento legal anteriormente referido e por proposta da Junta de Freguesia de Vera Cruz, proponho que a Câmara Municipal delibere estabelecer a denominação de:-----

- Rua de Algares à rua localizada do extremo sudoeste da Rua da Fonte até ao limite do perímetro urbano de Vera Cruz.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o nome de Rua de Algares à via de circulação situada em Vera Cruz, de acordo com a respetiva planta de localização.**-----

-----**XXIII – TRASLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Maria do Carmo Costa dos Reis Serrano Cardoso, solicitando a transladação dos restos mortais de Joaquim dos Reis Serrano, seu pai, que se encontram na sepultura n.º 7 do 7.º talhão, desde 24/11/2011, para a sepultura n.º 34 do 12.º talhão, no Cemitério de São Bráz em Portel, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 22, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Regulamento do Cemitério Municipal, capítulo IV artigo 27.º.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transladação de restos mortais de Joaquim dos Reis Serrano, à requerente Maria do Carmo Costa dos Reis Serrano Cardoso.**-----

-----**A Sr.ª Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso ausentou-se, não tendo participado na votação.**-----

-----**XXIV – TRASLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com o seguinte teor:-----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Maria do Carmo Costa dos Reis Serrano Cardoso, solicitando a transladação dos restos mortais de Ana Teresa Costa, sua mãe, que se encontram na sepultura n.º 7 do 7.º talhão, desde 08/04/2014, para a sepultura n.º 34 do 12.º talhão, no Cemitério de São Bráz em Portel, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 22, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Regulamento do Cemitério Municipal, capítulo IV artigo 27.º.

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transladação de restos mortais de Ana Teresa Costa, à requerente Maria do Carmo Costa dos Reis Serrano Cardoso.**-----

-----**A Sr.ª Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso ausentou-se, não tendo participado na votação.**-----

-----XXV – PROPOSTA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS APLICAR NO ANO 2023-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Em sequência da proposta de evolução da estrutura quinquenal apresentada em 2018 (reunião da Câmara Municipal de 03/10/2018 – anexo 1) para o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos, junto se anexa a proposta para o ano de 2023 (anexo 2).-----

-----A formulação da estrutura tarifária a aplicar nos serviços descritos, decorre do determinado no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto na redação atual, que publica o regime jurídico dos serviços de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos, e do previsto no Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho.-----

-----Refiro que os valores constantes da presente proposta são os valores que na proposta de evolução do tarifário (anexo 1) era previsto aplicar em 2022, uma vez que no ano de 2021 foi mantido o tarifário aprovado para 2020 e em 2022 foi aplicado o tarifário aprovado para 2021."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com duas abstenções das Vereadoras Lúcia Cardoso e Tânia Carreiro, a proposta de estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos a aplicar no ano de 2023, a qual fica arquivada nos documentos anexos à presente Ata.-----

-----XXVI – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE APASCENTAMENTO DE ANIMAIS E SUA PERMANÊNCIA E TRÂNSITO EM ESPAÇO PÚBLICO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Verificando-se um crescente número de situações de deambulações de animais na via pública e em espaço público, urge definir medidas relativas ao apascentamento de animais e à sua circulação e permanência na via pública.---

-----Existe legislação diversa, comunitária e nacional, referente à identificação, registo e circulação (transporte) de animais de determinadas espécies, mas não resultam daqui regras específicas sobre as condições de circulação e de permanência de animais em espaço público.-----

-----Conforme previsto na alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual, é competência material da Câmara Municipal deliberar sobre a deambulação de animais considerados nocivos. Esta competência é sublinhada no artigo 98.º do Código da Estrada, republicado na Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, no qual é expresso que em tudo o que não estiver previsto nesse código referente a trânsito de veículos de tração animal e de animais pode ser objeto de regulamento local.-----

-----Com o enquadramento legal anteriormente descrito, e em conformidade com o determinado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na reação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere remeter o projeto de "Regulamento municipal sobre apascentamento de animais e sua permanência e trânsito em espaço público" para publicação em Diário da

República, e no sítio do Município na Internet, colocando-o assim em consulta pública, concedendo o período de 30 dias para a apresentação de sugestões (anexo). Decorrido este período e avaliadas as participações dos interessados, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a aprovação do "Regulamento municipal sobre apascentamento de animais e sua permanência e trânsito em espaço público".-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta de Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público, e remetê-la para discussão pública.**-----

-----**XXVII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel um subsídio no valor de 14.700,00 € (catorze mil e setecentos euros), para apoio na sua atividade, para assegurar a manutenção e qualidade das atividades desenvolvidas pela associação, designadamente os serviços de bar e refeitório que funcionam nas instalações do Município e para apoio nas refeições servidas, por esta entidade, ao grupo de arqueólogos que realizaram localmente trabalhos de recuperação na Capela de S. Brás e Ermida de S. Pedro.**-----

-----**XXVIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO DIAS DE CARVALHO**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Fundação Dias de Carvalho pela colaboração pela colaboração em agosto nas atividades de ocupação de tempos livres e nas férias, durante o período de interrupção escolar, assegurando as atividades com o pessoal da sua instituição no valor total de 1.700 € (mil e setecentos euros).**-----

-----**XXIX – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2023/2027**-----

-----**Foram presentes para aprovação as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2023.**-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou ao restante executivo os documentos em análise e explicou com algum pormenor os objetivos e projetos a concretizar no ano 2023.**-----

-----**As Sras. Vereadoras Lúcia Cardoso e Tânia Carreiro optaram pela abstenção na votação dos documentos e apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**"A CDU - Coligação democrática Unitária, abstêm-se na votação do orçamento e Grandes Opções do Pano para 2023; Em primeiro lugar porque este é um orçamento que não reflete as suas propostas para o concelho, em segundo porque, e apesar de entendermos que o actual período que vivemos pode contribuir para algum atraso nas obras, estamos a falar de obras que decorrem há anos e que em nada se justifica o atraso na sua conclusão, como é o caso das obras de requalificação da escola D. João de Portel. Esperamos que no ano que se aproxima esta obra, a das piscinas municipais e do Parque Drº França possam ser concluídas.**-----

-----Por outro lado, existem obras, que apesar de constarem há anos nos programas eleitorais do partido socialista não se iniciam e a sua intenção não passa do papel, como é o caso das casas mortuárias de Portel, Amieira e Alqueva, as unidades de Saúde de Monte do Trigo e Vera Cruz, ou do parque de exposições e feiras.-----

-----Lamentamos, também que este orçamento não preveja a requalificação do largo 1º de Maio de Amieira, sendo esta freguesia a que menos tem beneficiado de obras por parte do actual executivo.-----

-----Não obstante, o descrito, consideramos que em termos sociais e apoios a associações estamos de acordo e tudo faremos para continuar a aprovar todas as medidas que beneficiem as populações.-----

-----A CDU- Coligação Democrática Unitária considera que a gestão autárquica PS, não está a concretizar as “Promessas” feitas à população de Portel, mas reforça que vai continuar a defender o desenvolvimento do Concelho, e a melhoria das condições de vida da população.”-----

-----**Colocados a votação os documentos previsionais (Orçamento e Grandes Opções do Plano) para 2023, a Câmara Municipal aprovou, por maioria com a abstenção das Sras. Vereadoras Lúcia Cardoso e Tânia Carreiro, o Orçamento e as Grandes Opções para 2023, tendo apresentado a declaração de voto supra transcrita.**-----

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal para deliberação.**-----

-----**XXX – MAPA DE PESSOAL 2023**-----

-----Foi presente, para aprovação, a proposta de Mapa de Pessoal para 2023.-

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para 2023 e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

-----**XXXI– APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

Aprovada por Unanimidade em 22/02/2023

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -